



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR

Livro Nº 01

Folha Nº 062 Vº

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2010

Altera o Art. 2º da Lei Complementar nº 019/2009 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Complementar nº 019 de 30 de janeiro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Farão jus a Gratificação todos os servidores municipais que estiverem lotados nas Secretarias de Educação, Saúde e Administração, exercendo o cargo de motorista nas atividades de transporte escolar e de saúde.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2010.

Vargem Bonita, 31 de agosto de 2010.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

31 / 08 / 2010

Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA